



Decreto Nº 00014/2021 de 28 de Abril de 2021

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1525 de 29 de Julho de 2020, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 142.671,62 (Cento e quarenta e dois Mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0012	0101.04.0122.0402.2002.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
0037	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.400,00
0050	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0050	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0109	0501.04.0122.0402.2010.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0109	0501.04.0122.0402.2010.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0169	0601.12.0361.1202.2018.101 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
0223	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0260	0701.10.0301.0402.2029.102 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0342	0701.10.0301.1003.2049.159 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.700,00
0449	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50,00
0454	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0454	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	975,62
0497	0701.10.0301.1003.2048.159 - PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.046,00
0498	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.000,00
Total		142.671,62

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	0101.04.0122.0402.2002.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
0039	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0051	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	2.400,00
0051	0301.04.0122.0402.2005.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
0105	0501.04.0122.0402.2010.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0114	0501.04.0122.0402.2010.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
0170	0601.12.0361.1202.2018.101 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	40.000,00
0222	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

**Decreto Nº 00014/2021 de 28 de Abril de 2021****Transferência de Dotações**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0257	0701.10.0301.0402.2029.102 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0271	0701.10.0301.1003.0024.154 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.000,00
0340	0701.10.0301.1003.2048.159 - PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.046,00
0345	0701.10.0301.1003.2049.159 - MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.700,00
0444	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50,00
0452	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0453	0801.08.0244.0801.2043.100 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	975,62
Total		142.671,62

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 28 de Abril de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL